



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-1285 – FAX (32) 3261-3013 – e-mail: prefeitura@sjnepomuceno.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.680-000

LEI Nº. 2.993, DE 30 DE MARÇO DE 2015

"Derroga a Lei nº. 2.771, de 24 de outubro de 2011, em seu Art. 1º, para correção de erro material"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO:

Faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica derogada a Lei nº. 2.771, de 24 de outubro de 2011, em seu Artigo 1º, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar para as Instituições Religiosas e Associações de Bairro, com sede neste Município, os imóveis de sua propriedade, conforme a seguinte relação:

(...)

f. **Donatário** – Associação dos Moradores do Bairro Bela Vista, CNPJ n. ; **Lote** – 26, quadra 12, medindo 180 m², Localizado no Bairro Bela Vista, na Rua Gabriel Ribeiro do Nascimento, s/n;

(...)"

Parágrafo único: As demais disposições deste artigo, não atingidas pela presente, permanecem inalteradas.

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

São João Nepomuceno, 30 de março de 2015.


CÉLIO FILGUEIRAS FERRAZ
Prefeito Municipal


HEDILSON FERREIRA SANÁBIO
Secretário Municipal de Planejamento

Certifico que publiquei o/a Lei
retro em 01/04/15, conforme o
artigo 120 § 1º da LOM, que ficará afixado
no quadro de avisos da sede da
Prefeitura Municipal durante 30 dias.


Ass: Funcionário Responsável

PF Paula Soares Knop
Escriturária
CPF: 076.795.916-79